



DECRETO Nº. 3.586, 08 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.359 de 22/12/2023.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) a fim de atender as despesas assim codificadas:

Cod. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
527	17.02	15.451.0024.1206	Projeto e Execução de Obras para Contenção de Encostas	4.4.90.51.00	1.720	400.000,00
TOTAL						400.000,00



Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

Cod. Red.	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
522	17.02	15.452.0024.1205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios	3.3.90.30.99	1.720	100.000,00
523	17.02	15.452.0024.1205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios	3.3.90.39.99	1.720	100.000,00
524	17.02	15.452.0024.1205	Construção, Ampliação e Reformas Praças e Quadras/Ginásios	4.4.90.51.00	1.720	100.000,00
528	17.02	17.512.0024.1290	Projeto e Execução de Obras de Artes/Pontes	3.3.90.39.99	1.720	50.000,00
529	17.02	17.512.0024.1290	Projeto e Execução de Obras de Artes/Pontes	4.4.90.51.00	1.720	50.000,00
TOTAL						400.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 08 de Maio de 2024.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO